PROJETO DE LEI EM Nº 081/2025

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a alienar o imóvel público que especifica

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da finalidade pública original e específica, bem como alienar à TRANZ DUARTE LTDA, CNPJ 18.707745/01-50, a área de 453,30 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados e trinta centímetros quadrados), situada entre o lote n° 053, da quadra 064, e o lote n° 247, da quadra 057, ambos da zona 08, correspondente a parte do leito da Rua Cataguases, no cruzamento com a Rua Coronel Bragança, no Bairro Santa Luzia.

§ 1º A alienação de que trata o caput dar-se-á mediante pagamento em favor do Município do preço de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme parecer emitido pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

§ 2º A alienação se dá em conformidade com o art. 16, III, da Lei Orgânica Municipal, por se tratar de área outrora integrada ao patrimônio municipal para fins de abertura de via pública, quando de execução de projeto de parcelamento de solo urbano, a qual, no entanto, não chegou a ser efetivamente implantada; não se vislumbrando viabilidade para tal, de modo a constituir área remanescente não aproveitável, pelo próprio Município.

Art. 2º O produto decorrente da alienação constituirá receita de capital, vinculando-se a tal natureza, na forma da legislação incidente.

Art. 3º As despesas com escrituração e registro ocorrerão às expensas do adquirente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 9WV-Q47-2P1-6O7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFÍCIO EM Nº. 127/2025
Divinópolis, outubro de 2025

Excelentíssimo Senhor
Vereador Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, *"Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a alienar o imóvel público que especifica."*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o projeto que ora apresentado tem por objetivo desafetar o imóvel que menciona, com vistas a permitir sua alienação pelo Município, na forma do art. 16, III, da Lei Orgânica Municipal, a pessoa jurídica confrontante da área pública.

A área pública objeto da proposição ostentava destinação originária para compor leito de via pública, conforme projeto de parcelamento de solo urbano.

No entanto, por toda a extensão da área demarcada, correspondente a 453,30 m², no trecho que seria "prosseguimento da Rua Cataguases", entre o lote n° 053, da quadra 064, e o lote n° 247, da quadra 057, ambos da zona 08, no cruzamento com a Rua Coronel Bragança, no Bairro Santa Luzia, tal via não chegou a ser implantada.

A área foi ocupada por terceiro, no caso, a pessoa jurídica Trans Duarte Ltda; sendo que tal ocupação deu causa à ação judicial de reintegração de posse de número 5001305-09.2020.8.13.0223.

Em que pese o ingresso da citada ação judicial, após manifestar interesse quanto à aquisição da área, mediante pagamento de valor de mercado, sob natureza de indenização em favor do Município, em decorrência da referida invasão, a empresa acatou o preço indicado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

Desse modo, não se revelando área aproveitável, por ausência de planejamento urbano que possa indicar a viabilidade para abertura da via pública, por ausência de possibilidade de ligação em outra via, diante de edificação já existentes na sua projeção de continuidade, sobre imóvel de propriedade particular, e, lado outro, possibilitando-se a aplicação do recurso financeiro em investimento de capital, na forma regulamentar, a alienação ostenta efetiva presença de interesse público.

Desse modo, submete-se a proposição à apreciação por essa colenda Casa Legislativa, da qual espera atenção e oportuna aprovação.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - 9WV-Q47-2P1-6O7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 03/11/2025 às 13:36:51

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 03/11/2025 às 14:44:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 03/11/2025 às 15:03:02 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9WV Q47 2P1 6O7